



Lei nº140, de 30 de dezembro de 1958.

Autoriza compra de Conjunto Diesel Elétricos:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a adquirir do Governo do Estado de Santa Catarina, conjuntos diesel elétricos por preços a convencionar, com força superior a 150 HP, para fornecimento de energia elétrica da cidade de Dionísio Cerqueira.

Art. 2º - Para cobertura do valor da compra, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais que se tornarem necessários.

§ 1º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a oferecer como garantia do pagamento do valor da compra as rendas do Município, resultantes da quota do artigo 20 da Constituição Federal e do Imposto Único sobre energia elétrica.

§ 2º - Os orçamentos para os próximos exercícios, conterão obrigatoriamente, até final liquidação da dívida contraída, verbas específicas destinadas a amortização das prestações resultantes da compra, salvo do exercício de 1059, que já consigna dotação específica para a aquisição de máquinas, verba 8-63-2, cujo quantum fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presentes Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira 30 de dezembro de 1958.

Hélio wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 30/12/1958.

João Denez Posser
Secretário Geral